



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.562, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES	
Gabinete do Prefeito	
Publicado no	<u>mural p.m.c.a.</u>
Em	<u>08/03/2022</u>
Matrícula do Servidor:	<u>10503</u>
	<u>Prucio</u>
	Assinatura

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, DE IMÓVEL INDICADO NESTE ATO, DESTINADO A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPRESSAS NO ARTIGO 100, INCISO VII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO DECRETO-LEI N.º 3.365/41, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.786/56, E;

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é o caminho legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando a edificação de obras e serviços públicos, notadamente a construção de uma unidade da rede municipal de Ensino, proporcionando melhor preparação e ampliando o acesso ao conhecimento das crianças, adolescentes e jovens barraenses.

CONSIDERANDO que o Município de Conceição da Barra/ES necessita urgentemente de uma expansão da rede municipal de ensino, ante a existência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

de fortes reclamos sociais, coma também pelo emergente crescimento da demanda estudantil;

CONSIDERANDO a existência de terrenos improdutivos e de um projeto para edificação ao de novas escolas, que após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área com satisfatória e propicia à construção da obra aludida.

DECRETA:

Art. 1.º- Fica declarada de **UTILIDADE PUBLICA** para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o seguinte imóvel urbano localizado na área urbana do Município de Conceição da Barra/ES: a área de terra, medindo 3.125m² (três mil cento e vinte e cinco metros quadrados) cadastrado no CRI sob a matrícula 2.739, limitando-se ao Norte: com o Paulo Antonio Silveira; ao Sul: com Guiomar da Cunha Magalhães, cuja parcela e parte da propriedade urbana situada no lugar denominado com "Avenida Pai João", distrito da sede, deste município; pertencente à **DALCILEIA FONSECA DE ASSIS**, brasileira, solteira, estudante, com Registro Geral sob o n° 926.686-ES e inscrito no CPF sob on° 007.855.827-11, residente e domiciliada na Rua Agenor Barbato, n° 112, Bairro Gloria, cidade de Vila Velha/ES. Tudo em conformidade com o **PA n.º 10532/2021**.

Art. 2.º - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do artigo 15 e seguinte do Decreto-Lei n° 3.365/41 a desapropriação autorizada par este decreto para fins de construção e instalação de unidade escolar da rede publica Estadual.

Art. 3.º - Havendo concordância quanta ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do Imóvel, bem coma a prova de sua propriedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4.º - Não havendo concordância com o valor das avaliações, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria Geral do Município autorizada a ajuizar a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

Art. 6.º - O Município de Conceição da Barra/ES efetuará o depósito judicial de acordo com o valor venal do imóvel para o corrente exercício.

Art. 7.º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo,
aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor de Governo
Portaria n.º 238/2021